



LEI Nº 1259/03

"Autoriza o Poder Executivo a conceder a Prestação de Serviços Póstumos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

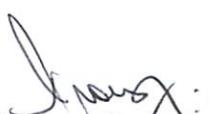
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a Prestação de Serviços Póstumos a Empresa **MARKIS FUNERÁRIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS**, objetivando o atendimento de pessoas carentes.

Art. 2º As condições para a concessão ora autorizados estão estabelecidos no Art. 116 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A concessão terá validade desde a promulgação da Lei até 31/12/04.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 22 de abril de 2003.


Abel Nunes Proença
Prefeito Municipal